



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 745, de 30 de novembro de 1977.\*

( orça a receita e fixa a despesa do Município de SCRPardo para o exercício financeiro de 1978 e dá outras providências )

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 27/77 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**artigo 1º** - O orçamento geral do Município de SCRPardo para o exercício financeiro de 1978, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

**artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais, transferências de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor e conforme o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

receita tributária.....	8.725.000,00
receita patrimonial.....	40.000,00
receita industrial.....	1.701.000,00
receita de transf.correntes...	9.391.700,00
receitas diversas.....	1.562.600,00

### RECEITAS DE CAPITAL

operações de crédito.....	3.157.400,00
alienação de bens.....	250.000,00
receitas de transf.de capital.	4.042.300,00
outras receitas de capital....	1.580.000,00

soma total..... 30.000.000,00

**artigo 3º** - A receita será realizada na forma dos anexos constantes desta lei, conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativo.....	834.000,00
03 - Administração e Planejamento.	7.811.000,00
05 - Comunicações .....	15.000,00
08 - Educação e Cultura.....	4.610.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	8.290.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	3.070.000,00
15 - Assistência e Previdência....	1.655.000,00
16 - Transporte.....	3.715.000,00

soma total..... 30.000.000,00

**artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito, por antecipação da receita, até 25% (vinte e cinco por cento) da receita correntes estimada;

II - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de cada elemento da despesa, segundo as unidades orçamentárias (anexo II - quadro A.)

**artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

P.Municipal de SCRPardo, 30 de novembro de 1977.\*

DIRETORIA GERAL

P.M. S. C. R. Pardo, 30/11/1977

PELIS DO CARMO

*Aniceto Gonçalves*  
( Aniceto Gonçalves )  
Prefeito Municipal.\*